



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.943/05

Que dispõe sobre a obrigatoriedade de tratamento e assepsia da areia contida nos locais destinados ao lazer e recreações existentes nas creches nas escolas e nos parques infantis do nosso Município.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária do dia 03/10/05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A areia contida nos locais destinados ao lazer, a recreação infantil existente em áreas públicas ou privadas, deverão receber tratamento e assepsia para descontaminação e combate de bactérias e verminoses em geral.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2005.

REGISTRADA:
Publicada em: 04/10/05

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal